

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 094

São Paulo

quarta-feira, 21 de maio de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 457, DE 19 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre a instituição da série de classes de Cirurgião-Dentista e dá providências correlatas

Retificação

Artigo 3.º — As Tabelas do Subquadro de Cargos, as referências iniciais e finais na Escala de Vencimentos 7 e as amplitudes e velocidades evolutivas das classes da série de classes prevista no artigo 1.º ficam fixadas na seguinte conformidade:

Denominação do Cargo	Tabela	Referência		Amplitude	Velocidade Evolutiva
		Inicial	Final		
Cirurgião-Dentista I	SOC-III	18	33	I	VE-1
Cirurgião-Dentista II	SOC-III	21	36	I	VE-1
Cirurgião-Dentista III	SOC-III	24	39	I	VE-1
Cirurgião-Dentista IV	SOC-III	27	42	I	VE-1

Artigo 12 — As funções de coordenação, direção, assessoramento, assistência, supervisão, chefia e encarregatura de unidades, que venham a ser caracterizadas como atividades específicas de Cirurgião-Dentista serão retribuídas com gratificação "pro labore", calculada mediante aplicação de percentuais sobre o valor do padrão 42-E da Tabela I ou II da Escala de Vencimentos 7, conforme seja a jornada de 40 ou 30 horas semanais, respectivamente, a que estiver sujeito o integrante da série de classes de Cirurgião-Dentista, na seguinte conformidade:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	PERCENTUAIS
Coordenador	19,5%
Diretor Técnico de Departamento Assessor Técnico de Gabinete	18%
Assistente Técnico de Coordenador Diretor Técnico de Divisão Assistente de Planejamento e Controle III Assistente Técnico de Direção III	16,5%
Diretor Técnico de Serviço Assistente de Planejamento e Controle II Assistente Técnico de Direção II Assistente Técnico de Gabinete II Supervisor de Área	14%
Assistente de Planejamento e Controle I Assistente Técnico de Direção I Assistente Técnico de Gabinete I Inspetor de Área Sanitarista Assistente	11%
Chefe de Seção Técnica Supervisor de Equipe Técnica Inspetor	7%
Encarregado de Setor Técnico	4,5%

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 21 de maio — Quarta-feira

9h30	Secretário do Interior.
10h	Reunião do Secretariado — Área Econômica.
13h	Secretário do Governo e Secretário de Economia e Planejamento.
15h30	Despachos Administrativos.
16h	Assessoria Técnico-Legislativa para apreciar projetos de lei.
17h	Prefeito Municipal de Mauá.
19h	Secretário Adjunto da Secretaria do Governo e Coordenador para Assuntos Especiais.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	5	Concursos	31
Universidades	16	Assembleia Legislativa	49
Ministério Público	19	Diário dos Municípios	60
Tribunal de Contas	20	Prefeituras	60
Ediiais	30	Boletim Federal	62

LEIS

LEI N.º 5.119, DE 20 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Emília Leite Martins" à EEPG do Bairro Parateí, em Guaratema

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Emília Leite Martins" a Escola Estadual de 1.º Grau (vetado) do Bairro Parateí, em Guaratema.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemio Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de maio de 1986.

DECRETOS

DECRETO N.º 25.222, DE 20 DE MAIO DE 1986

Eleva à categoria de 3.ª classe a Delegacia de Polícia de Bariri

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica elevada de 4.ª para 3.ª classe a Delegacia de Polícia de Bariri.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.223, DE 20 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 4.690.487,00 (quatro milhões, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO

	Cz\$
a) Capital	
1. Albergue Noturno Lygia Jardim	194.250,00
2. Associação ao Menor Excepcional — AME	27.000,00
3. Amparo Maternal	119.632,00
4. A Nossa Casa da Criança	56.250,00
5. ARRASTÃO — Movimento de Promoção Humana	88.500,00
6. Assistência e Promoção Social Exército de Salvação, Departamento: Centro Social	7.250,00
7. Assistência Vicentina de São Paulo	127.500,00
8. Associação Barão de Souza Queiróz de Proteção à Infância e à Juventude, Departamento: Instituto Dona Ana Rosa	30.000,00
9. Associação Cristã de Casais	60.000,00
10. Associação Cristã de Clubes de Mães de São Paulo	18.000,00
11. Associação Cruz Verde	225.000,00
12. Associação Escola Doméstica Filhas de Maria Imaculada	9.000,00
13. Associação Espírita Beneficente Adolfo Bezerra de Menezes	75.000,00
14. Associação Espírita Beneficente Adolfo Bezerra de Menezes, Departamento de Assistência Social Meimei	48.750,00
15. Associação Maria Helen Drexel	33.750,00
16. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo — APAE, Departamento: Centro de Treinamento do Itaim	75.000,00
17. Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia	86.250,00
18. Associação para Profissionalização, Orientação e Integração do Excepcional (APOIE)	45.000,00
19. Associação de Promoção Social Mais Uma Estrela que Nasce	72.035,00
20. Associação das Voluntárias do Hospital das Clínicas — IAVOHC	37.500,00
21. Associação de Voluntários pela Integração dos Migrantes — A.V.I.M.	56.250,00
22. Casa do Caminho Juhieta dos Santos	37.500,00
23. Casa da Criança de Vila Mariana	9.750,00
24. Casa da Cultura Afro-Brasileira	22.500,00
25. Casa da Divina Providência Dona Gertrudes de Campos	2.500,00
26. Casa da Divina Providência Madre Tereza Michel	3.000,00
27. Casa dos Velhinhos de Ondina Lobo	63.750,00
28. Centro Católico Educativo e Social do Ipiranga — CCE SI	5.000,00
29. Centro de Assistência Social e Promoção de Vila Alpina	37.500,00
30. Centro Beneficente de Assistência Social	11.250,00

31. Centro Espírita União	52.500,00
32. Centro Israelita de Assistência ao Menor — CIAM	48.750,00
33. Centro Itaquerense das Famílias Amigas — CIFA	11.250,00
34. Centro Social Bom Jesus de Cangaíba	17.250,00
35. Centro Social Fé e Alegria	11.250,00
36. Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto	131.250,00
37. Cidade dos Velhinhos Santa Luíza Marillac	45.000,00
38. Círculo de Trabalhadores Cristãos de Vila Prudente	11.250,00
39. Comunidade Kolping do Jardim Catanduva	75.000,00
40. Comunidade Kolping São Francisco de Guaianazes	45.000,00
41. Creche da Paróquia São Matheus	11.500,00
42. Cruzada Pró-Infância, Departamento: Recanto Infantil Isabel Mendes Castro	15.000,00
43. Dispensário Medalha Milagrosa e Creche Catarina Labouré	45.000,00
44. Educandário São Paulo	22.500,00
45. FORMIGUEIRO — Movimento de Promoção	37.500,00
46. Fundação Paulista de Assistência à Infância — Casa Dom Gastão	11.250,00
47. Grupo Noel	41.250,00
48. Instituição Alice Tábircã de Crismo e Solidariedade — IATCS	45.000,00
49. Instituição Beneficente Nosso Lar, Departamento: Assistência Florence Nightingale	225.000,00
50. Instituição Beneficente Páriso Guimarães Azevedo	60.000,00
51. Instituto de Cegos Padre Chico	22.500,00
52. Instituto Maria Imaculada	37.500,00
53. Instituto de Reintegração Social e Profissional — IRESP	75.000,00
54. Instituto Santa Terezinha	45.000,00
55. Interação Comunidade de Promoção Humana	9.000,00
56. LACE — Legião de Assistência à Criança Excepcional	33.750,00
57. Lar Batista de Crianças, Departamento: Unidade Feminina em Campo Limpo	4.500,00
58. Lar Beneficente Sirio	23.300,00
59. Lar da Criança Ninho da Paz	56.250,00
60. Lar Escola São Francisco	60.000,00
61. Lar Dom Oriene das Pequenas Irmãs Missionárias da Caridade	15.000,00
62. Lar Redenção	22.500,00
63. LARES — Legião de Assistência para Reabilitação de Excepcionais	75.000,00
64. Legião Mirim de Vila Prudente	15.000,00
65. Liga Paulista de Orientação e Assistência ao Cego	22.500,00
66. Mamãe — Associação de Assistência à Criança Santamarrense	112.500,00
67. Movimento de Assistência aos Encarcerados do Estado de São Paulo	52.500,00
68. Movimento Comunitário de Vila Remo	12.500,00
69. Obra Social Santa Flomina	2.250,00
70. Obra Social São José de Vila Zelina	30.000,00
71. Organização Comunitária de Promoção Humana, Departamento: Creche de Santo Antônio	22.500,00
72. Pró-Mulher	150.000,00
73. Serviço de Assistência à Família Casa da Edinha	112.500,00
74. Sociedade Amigos do Jardim Niterói	41.250,00
75. SAVALP — Sociedade dos Amigos de Vila Alpina	18.750,00
76. Sociedade Assistencial para Cegos Bom Jesus	7.500,00
77. Sociedade de Assistência Social Recanto da Vovó	16.750,00
78. Sociedade de Beneficência e Assistência Social Lar das Mãezinhas	20.000,00
79. Sociedade Beneficente Lar dos Velhinhos Nova Jerusalém	26.350,00
80. Sociedade de Ensino Profissional e Assistência Social — SEPAS	15.000,00
81. SEBEC — Sociedade de Benemerência e Cultura	87.000,00
82. SEBEC — Sociedade de Benemerência e Cultura, Departamentos:	
82.1 — Centro Clínico Educacional Arco Iris	121.875,00
82.2 — Centro Educacional Margarida	95.250,00
83. Templo do Cristianismo Espírita	75.375,00
b) Arujá	
1. Creche Lar Infantil Regina Angelorum — L.I.R.A., Departamento do Núcleo Apóstolo João — Lar Infantil Regina Angelorum, com sede na Capital	53.079,00
c) Francisco Morato	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Morato	45.000,00
2. Sociedade Beneficente Cultural Dr. Celso Leme — SOBEN	52.500,00
d) Guarulhos	
1. Associação de Amparo ao Próximo Paz e Amor	35.250,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarulhos — APAE	7.500,00
3. Casa da Criança Lino dos Vales	7.712,00
4. Fraterno Auxílio Cristão Nossa Senhora da Conceição — FAC	8.175,00
5. Núcleo Batuira — Serviço de Promoção da Família	26.250,00
6. Obra Social Nossa Senhora de Lourdes	4.746,00
e) Osasco	
1. Lar Bussocaba, Departamento da Assistência Vicentina de São Paulo, com sede na Capital	187.500,00
f) Poá	
1. Lar Mãe Mariana, Departamento da Instituição Assistencial Cristã Lar Mãe Mariana, com sede na Capital	56.250,00
g) Santa Isabel	
1. Associação Organizadora Benemerita Isabelense — AOBJ	12.458,00
h) Taboão da Serra	
1. Lar Jane Suzana, Departamento da Associação Cristã Feminina de São Paulo, com sede na Capital	11.250,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 5.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 20 de maio de 1986.